Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

Ano 50 | São Paulo, sábado, 30 de abril de 2005 | Número 80

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

LEI Nº 13.962, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 589/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Maria da Penha Gonçalves da Silva o logradouro público situado no Distrito do Parque do Carmo, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Maria da Penha Gonçalves da Silva o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Kleber Afonso e Daitas (Setor 232 - Quadras 005 e 016), no Distrito do Parque do Carmo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.963, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 625/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Felix Lopes Freitas o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Coroatá, Antonio Taborda e dos Ariosos (Setor 113 - 609), no Bairro Jardim Hercília, Distrito de Vila Matilde.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Felix Lopes Freitas o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Coroatá, Antonio Taborda e dos Ariosos (Setor 113 - 609), no Bairro Jardim Hercília, Distrito de Vila Matilde.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.964, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 658/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Padre Paulo Strauss Filho o espaço livre sem denominação situado na Vila Sílvia, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Padre Paulo Strauss Filho o espaço público inominado localizado entre as ruas Muriri e Guaporema (Setor 130 - Quadras 339 e 344), na Vila Sílvia, Distrito de Cangaíba.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Sumário

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Indicadores Econômicos Municipais 3
Secretarias 4
Hosp. do Serv. Público Municipal . . . . . —
Instituto de Previdência Municipal 27
Serviço Funerário do Município 32
Servidores 34
Concursos 83
Editais 83
Licitações 118
Câmara Municipal 122
Tribunal de Contas 124

Esta edição é composta de 124 páginas.

LEI Nº 13.965, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 746/03, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça José Luiz Abbiatti o espaço livre sem denominação, situado no bairro de Cidade Jardim, Distrito do Morumbi, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça José Luiz Abbiatti o espaço livre sem denominação, localizado na confluência da Avenida Lopes de Azevedo com a Rua Circular do Bosque (Setor 084 - Quadras 021, 215 e 259), no bairro de Cidade Jardim, Distrito do Morumbi.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.966, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 750/03, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Alberto Schneeberger o espaço livre sem denominação, situado na Vila Suzana, bairro do Morumbi.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Alberto Schneeberger o espaço público inominado localizado na confluência das ruas Professor José Horácio Meirelles Teixeira e São Pedro Fourier (Setor 171 - Quadras 59, 177 e 178), Vila Suzana, bairro do Morumbi.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.967, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 803/03, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Rua Engenheiro Armando de Virgiliis logradouro público inominado localizado na Vila Afonso Celso, Distrito de Vila Mariana, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Rua Engenheiro Armando de Virgiliis o logradouro público inominado conhecido por Rua 18 e também por Rua 11 e Rua Dr. Assis de Moura, com início na Rua Souza Ramos e término aproximadamente 50 metros além da Praça Guté (Setor 042 - Quadras 032 e 034), na Vila Afonso Celso, Distrito de Vila Mariana.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.968, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Projeto de Lei nº 854/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Diomid Gargalac o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Olímpio Braz de Souza, Félix de Otero e Aurélio Pinheiro (Setor 057 - Quadras 212 e 213), localizado no Bairro de Vila Eutália, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Diomid Gargalac o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Olímpio Braz de Souza, Félix de Otero e Aurélio Pinheiro (Setor 057 - Quadras 212 e 213), localizado no Bairro de Vila Eutália, Distrito de Vila Matilde.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.859, DE 29 DE ABRIL DE 2005

Revoga o Decreto nº 45.439, de 22 de outubro de 2004.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a demanda existente para o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA localizado na Rua Max Planck, s/nº, Distrito de Arthur Alvim, será atendida pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs da região,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 45.439, de 22 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, localizado na Rua Max Planck, s/nº, Distrito de Arthur Alvim.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.860, DE 29 DE ABRIL DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 5.197,50, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando aquisição de material de consumo para execução do projeto LUDICIDADE ÔNIBUS BRINCALHÃO - executado pela SEME com recursos FUMCAD,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 5.197,50 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
90.10.08.243.0119.6160	Prevenção Sócio-Educativa e Defesa da Criança, Adolescente e do Jovem	
33903000.05	Material de Consumo	5.197,50
		5.197,50

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
90.10.08.243.0119.6160	Prevenção Sócio-Educativa e Defesa da Criança, Adolescente e do Jovem	
33903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.197,50
		5.197,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento
ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.861, DE 29 DE ABRIL DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 102.621,15, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesas inerentes ao convênio nº 0160017-55/2003, entre a União Federal e a PMSP,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 102.621,15 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.0104.3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	85.517,39
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.103,76
		102.621,15

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.813.0104.3501	Reforma e Ampliação do Autódromo José Carlos Pacce	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.621,15
		102.621,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento
MARCO ANTONIO CAPOVILLA TORTORELLO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.862, DE 29 DE ABRIL DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 119.975,53, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesas inerentes ao convênio nº 0164607-75/2004, entre a União Federal e a PMSP,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 119.975,53 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.0104.3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	99.979,62
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.995,91
		119.975,53

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.813.0104.3501	Reforma e Ampliação do Autódromo José Carlos Pacce	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.975,53
		119.975,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de abril de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento
MARCO ANTONIO CAPOVILLA TORTORELLO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2005.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal